



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

III

Série

Número 133

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 599/2022

Mudança de categoria das trabalhadoras parlamentares Lic.ª Marilin Josefina Vieira Moniz e Lic.ª Sara Catarina Correia Gonçalves Correia na sequência de procedimento concursal de acesso à categoria de Consultor Parlamentar Principal.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 600/2022

Abertura de procedimento de classificação da Igreja Matriz de São Jorge, na freguesia de São Jorge, município de Santana, Região Autónoma da Madeira, como imóvel de interesse público.

Anúncio n.º 7/2022

Anúncio para aquisição de serviços de higienização, desinfeção e organização de documentos sob custódia da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de três anos. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 135, de 14 de julho.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 601/2022

Conclusão com sucesso do estágio (6 meses) do trabalhador João Vítor Dória Rodrigues, com a consequente transição para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2.

JUNTA DE FREGUESIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Edital n.º 16/2022

Submete a consulta pública o Regulamento do Kit do Bebê no Imaculado, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente edital no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado na Junta de Freguesia sito na Estrada dos Marmeleiros, 18.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Aviso n.º 599/2022****Sumário:**

Mudança de categoria das trabalhadoras parlamentares Lic.ª Marilin Josefina Vieira Moniz e Lic.ª Sara Catarina Correia Gonçalves Correia na sequência de procedimento concursal de acesso à categoria de Consultor Parlamentar Principal.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de acesso à categoria de Consultor Parlamentar Principal, aberto pelo Aviso n.º 286/2022, de 29 de março, publicitado no JORAM, II Série, número 59, cuja lista de ordenação final foi homologada por Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia de 08/07/2022, transitaram as trabalhadoras parlamentares Lic.ª Marilin Josefina Vieira Moniz e Lic.ª Sara Catarina Correia Gonçalves Correia para a categoria de Consultor Parlamentar Principal, as quais ficam posicionadas na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 43.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 12 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL, Ricardo Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 600/2022****Sumário:**

Abertura de procedimento de classificação da Igreja Matriz de São Jorge, na freguesia de São Jorge, município de Santana, Região Autónoma da Madeira, como imóvel de interesse público.

Texto:

Avisam-se os interessados que, pelo Anúncio n.º 1/2022/M, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, parte F, de 12 de julho de 2022, fez-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura de 2022/05/23, mediante proposta da Direção Regional da Cultura, foi aberto procedimento de classificação da Igreja Matriz de São Jorge, sita à Rua Cardeal D. Teodósio de Gouveia, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, Região Autónoma da Madeira, como imóvel de interesse público, pelo que a mesma, a partir de então, considera-se em vias de classificação.

A instrução do processo administrativo de classificação foi atribuída à Direção Regional da Cultura onde o processo pode ser consultado.

Funchal, 12 de julho de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Anúncio n.º 7/2022**Sumário:**

Anúncio para aquisição de serviços de higienização, desinfeção e organização de documentos sob custódia da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de três anos. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 135, de 14 de julho.

Texto:

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO
1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Designação da entidade adjudicante: Secretaria Regional do Turismo e Cultura
NIPC: 671000527
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secretaria Regional do Turismo e Cultura
Endereço: Av. Arriaga 18
Código postal: 9004 519
Localidade: Funchal
País: PORTUGAL
NUT III: PT300
Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira
Concelho: Funchal
Freguesia: Freguesia de Sé (Funchal)
Endereço Eletrónico: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt
2 - OBJETO DO CONTRATO
Designação do contrato: Aquisição de serviços de higienização, desinfeção e organização de documentos sob custódia da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de três anos.
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de higienização, desinfeção e organização de documentos sob custódia da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de três anos.
Tipo de Contrato Principal: Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Preço base do procedimento? Sim
Valor do preço base do procedimento: 98,266.56 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 90910000
Valor: 98,266.56 EUR
3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS
Número de referência interna: 7/SRTC/2022
O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não
É utilizado um leilão eletrónico? Não
É adotada uma fase de negociação? Não
Serão usados critérios ambientais? Não
4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
Não5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO
O contrato é dividido em lotes? Não
6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
País: PORTUGAL
NUT III: PT300
Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira
Concelho: Funchal
Freguesia: Freguesia de Santo António - Funchal
País: PORTUGAL
NUT III: PT300
Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira
Concelho: Funchal
Freguesia: Freguesia de São Pedro (Funchal)
7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 36 meses

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 601/2022

Sumário:

Conclusão com sucesso do estágio (6 meses) do trabalhador João Vítor Dória Rodrigues, com a consequente transição para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2.

Texto:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do concurso externo de ingresso (em regime de estágio) destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira não revista de especialista de informática, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13/07/2022, a conclusão com sucesso do período de estágio (6 meses), previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, do trabalhador João Vítor Dória Rodrigues, com a consequente transição para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 480, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1 667,55, com efeitos à data do despacho.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 13 de julho de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

JUNTA DE FREGUESIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Edital n.º 16/2022

Sumário:

Submete a consulta pública o Regulamento do Kit do Bebê no Imaculado, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente edital no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado na Junta de Freguesia sito na Estrada dos Marmeleiros, 18.

Texto:

EDITAL N.º EDT/9/2022

PEDRO MANUEL NÓBREGA DOS SANTOS DE FREITAS ARAÚJO, Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, Concelho do Funchal, faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 07 de julho de 2022, e nos termos legais é submetido a consulta pública o Regulamento do Kit do Bebê no Imaculado, durante o período de 30

dias (úteis) a contar da data da publicação do presente edital no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado na Junta de Freguesia sito na Estrada dos Marmeleiros, 18.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar por escrito eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, ou para o endereço eletrónico da Junta de Freguesia (geral@jfimaculado.pt).

Funchal, 12 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, Pedro Manuel Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo

ANEXO

KIT DO BEBÉ DO IMACULADO

Preâmbulo

A Freguesia do Imaculado Coração de Maria tem vindo a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos, estando empenhada na aplicação de um conjunto de medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes na freguesia.

A família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e debate-se com limitações de diversa ordem, constituindo obrigação das diversas organizações, cooperar, apoiar, incentivar e promover esta célula nuclear da nossa sociedade.

A diminuição da taxa de natalidade e o envelhecimento populacional registados nas últimas décadas a nível mundial, situação também sentida com maior acuidade na freguesia do Imaculado Coração de Maria, é um problema que não pode deixar ninguém indiferente.

A implementação de medidas autárquicas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade e os problemas daí resultantes afigura-se pertinente.

Importa, indiscutivelmente, promover mecanismos de apoio aos indivíduos e às famílias económicas e socialmente mais desfavorecidas, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, independentemente da sua condição socioeconómica.

É atribuição da Junta de Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no uso das competências previstas na lei 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autárquicas locais.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria propõe aprovar um Regulamento de incentivo à natalidade denominado “kit do bebé do Imaculado, de acordo com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 1 do artigo 9º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

REGULAMENTO

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) e v) do nº1 do artigo 16º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Âmbito, aplicação e objetivos

- 1 - O presente regulamento visa definir as condições de atribuição de um apoio aos bebés e recém-nascidos na freguesia do Imaculado Coração de Maria.
- 2 - O programa de atribuição destina-se a todos os recém-nascidos e bebés até seis meses de idade, cujos progenitores estejam recenseados e tenham domicílio fiscal na freguesia do Imaculado Coração de Maria há mais de um ano.
- 3 - Com este apoio, inserido nas políticas de intervenção social e incentivo à natalidade, pretende-se dar um pequeno contributo para o aumento da natalidade e fixação da população na área territorial da freguesia.

Artigo 3.º Apoio à Natalidade

- 1- A Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria inscreverá no seu orçamento anual uma verba que servirá de base para o apoio à natalidade, cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas anualmente, sujeitas a alteração ao longo do ano.
- 2- Este apoio concretiza-se sob a forma de um voucher no valor de 100 euros, a usar numa das farmácias aderentes, em produtos para cada bebé apoiado.
- 3 - O voucher será entregue aos requerentes no prazo de dois meses após a validação da candidatura.
- 4 - O valor do apoio unitário por bebé poderá ser atualizado anualmente, aquando da aprovação do orçamento, através do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de acordo com o seu orçamento e plano de atividades.
- 5 - A atribuição do apoio fica ainda dependente da disponibilidade do valor inscrito na rubrica referente ao apoio à natalidade, sendo que as candidaturas recusadas por falta de disponibilidade orçamental, podem voltar a candidatar-se no ano seguinte, independentemente dos prazos indicados neste regulamento, exceto se o regulamento e os incentivos nele previstos deixarem de produzir efeitos, por deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 4.º
Aplicação e Beneficiários

- 1 - Podem candidatar-se a este apoio todos os fregueses progenitores recenseados e com domicílio na Freguesia do Imaculado Coração de Maria há mais de um ano, sempre que ocorra o nascimento de um descendente a partir da data de aprovação deste regulamento.
- 2 - Para efeitos do número anterior, consideram-se:
 - a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - b) O progenitor que tenha a guarda de facto do bebé;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.
- 3 - Os elementos do executivo da Junta de Freguesia não podem beneficiar deste apoio.

Artigo 5.º
Condições Gerais de Atribuição

- 1 - São condições de atribuição do apoio, cumulativamente:
 - a) Que a criança seja residente na freguesia do Imaculado Coração de Maria;
 - b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a sua guarda;
 - c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança residam e estejam recenseados na freguesia do Imaculado Coração de Maria há mais de um ano.

Artigo 6.º
Forma de Candidatura

1. O apoio será requerido ao Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Requerimento, preenchido em formulário próprio por quem tenha legitimidade nos termos do artigo 3º deste regulamento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.
 - b. Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão dos requerentes.
 - c. Número de identificação Fiscal do(s) requerente(s) e da(s) criança(s).
 - d. Certidão de nascimento da(s) criança(s).
 - e. Comprovativo de factura de água e electricidade com validade de três meses.

Artigo 7.º
Prazo de candidatura

A candidatura ao apoio deve ocorrer até 90 dias seguidos após o nascimento da criança, sendo este prazo alargado para 180 dias no ano da aprovação deste regulamento.

Artigo 8.º
Decisão e prazo de reclamações

- 1 - O(s) requerente(s) será(ão) informado(s) por escrito ou por email da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição.
- 2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) pode(m) reclamar, no prazo de dez dias úteis, após receção do officio de decisão.
- 3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria.
- 4 - A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de quinze dias úteis.

Artigo 9.º
Falsas declarações

- 1 - A prestação de falsas declarações por parte do(s) candidato(s) inibe-o(s) do acesso ao apoio à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.
- 2 - A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transacção dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente incentivo.

Artigo 10.º
Dúvidas e Omissões

- 1 - As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia, deliberando esta segundo o interesse público e a conveniência da Freguesia, não havendo direito a recurso.

Artigo 11.º
Entrada em Vigor e Vigência

- 1 - O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo órgão deliberativo;
- 2 - O mesmo deixará de produzir efeitos quando, sobre proposta do órgão executivo, o órgão deliberativo considerar atingidos os pressupostos que estiveram na origem da criação dos presentes incentivos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)